



**PROJETO DE LEI Nº. 202 /2022**

Dispõe sobre a necessidade de afixação de placas em Braille nos edifícios utilizados pela administração pública municipal, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º. Necessário se faz a afixação de placas de orientação em Braille (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal, em local de fácil visualização e acesso, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, cabendo ao Executivo Municipal a regulamentação no que couber.

Palácio do Registro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2022.

  
**Ronaldo Babão**  
**Vereador Cidadania**

VER. RONALDO BABÃO  
CIDADANIA

**Justificativa:**

O número de deficientes visuais é elevado em nossa cidade, com isso, é dever da Administração Pública disponibilizar os meios e facilitar o acesso dos mesmos aos ambientes de interesse da sociedade, para isso essa Lei tem o objetivo de garantir esse direito e assim disponibilizar meios que todos sejam respeitados.

As placas de sinalização em Braille é um importante item para acessibilidade. É a responsável por sinalizar ambientes para pessoas com deficiência visual/ baixa visão que necessita do Braille ou dos textos em alto relevo para a leitura de informações.

Espero acolhida e aprovação pelos nobres Pares!

Camera Municipal data -21-Set-2022-15:41-017199-1/2

